



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a concessão de uso de um veículo adaptado como ambulância ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso de 1 (um) veículo Montana LS2, marca Chevrolet, ano/modelo 2019/2020, adaptado como ambulância tipo “A”, ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.151.797/0001-41, com sede na Av. 1 Leste, 1025, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS.

Art. 2º A concessão de uso do veículo se dará mediante Termo de Parceria, que tem como objeto:

- I – prevenção e combate a incêndio - 24 horas;
- II – busca e salvamentos, resgates em altura, aquático e veicular - 24 horas;
- III – apoio ao sistema Municipal de Defesa Civil - 24 horas;
- IV – prevenção em eventos oficiais quando solicitado pela autoridade municipal;
- V – palestra em escolas sobre o tema de prevenção de acidentes e incêndios;
- VI – atendimento ao trauma - 24 horas.

Art. 3º A concessão de uso do veículo poderá ser pelo prazo máximo até o dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 4º O veículo ficará sob a guarda e responsabilidade da entidade, para todos os efeitos legais e de eventuais ressarcimentos em caso de prejuízos ao patrimônio público.

Art. 5º Em contrapartida a entidade deve atender ao Município no objeto previsto no respectivo Plano de Trabalho, e conforme incisos do art. 2º desta Lei.

Art. 6º A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta Lei ou cláusula do Termo de Parceria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 04 de junho de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Presidente,

Prezados Edis,

O Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei nº 029/2020, com o objetivo de viabilizar a concessão de uso de 1 (um) veículo Montana LS2, marca Chevrolet, ano/modelo 2019/2020, adaptado como ambulância tipo “A”, para a corporação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia.

Importante enfatizar, que atualmente o Município tem firmado com a entidade Termo de Fomento, cuja vigência se encerra no dia 17 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, o qual tem como objeto os itens descritos nos incisos do art. 2º deste projeto de lei, e que, para a consecução do objeto desta parceria o Município repassa mensalmente para a entidade o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). A proposta em substituir o repasse mensal, pela cedência do veículo, foi de iniciativa da entidade, sendo esta partilhada e vista de bons olhos pela administração municipal, visto que o veículo não vem sendo utilizado pela administração, pois possui outros 3 (três) veículos ambulância, sendo um deles igual ao que se propõe a concessão de uso.

Então, o objetivo é alterar, por meio de termo aditivo, o Plano de Trabalho e Termo de Fomento (Termo de Fomento nº 001/2018), com a substituição do repasse mensal pela concessão de uso do veículo, sendo que após o término de vigência do termo o veículo deve retornar ao Município, ou seja, ser devolvido ao Município em bom estado de conservação.

Salientamos que, com esta concessão de uso do veículo Montana, adaptado como ambulância tipo “A” a corporação tem maior e melhor condições em atender a comunidade de Poço das Antas, priorizando o conforto dos pacientes e socorristas durante o transporte.

Enfatizamos que, o Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia arca com todas as responsabilidades de abastecimento, manutenção, seguro, quaisquer responsabilidades penais em caso de acidentes de trânsito e também se responsabiliza a selecionar condutores habilitados e com formação de condutores de veículos de emergência conforme o CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Salientamos ainda, da importância desta parceria, motivada pela necessidade da corporação que vem fazendo um ótimo trabalho no município, a necessidade do município em permanecer com estes trabalhos, bem como suaviza o caixa mensal no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), além de que, a ambulância encontra-se no pátio da prefeitura e não está sendo usada no momento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 04 de junho de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Valmir José Flach

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS